

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010
EDITAL Nº 02/2010, DE 19/08/2010**

- 1. PRÊAMBULO**
- 1.1. EDITAL Nº 02/2010, DE 19/08/2010**
- 1.2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010**
- 1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA GLOBAL PELO MENOR VALOR**
- 1.4. FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA**
- 1.5. VISITA TÉCNICA: DIA 31/08/2010, A PARTIR DAS 08:00 HORAS**
- 1.6. CAUÇÃO GARANTIA-PROPOSTA: 1%, ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 08/09/2010.**
- 1.7. ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08/09/2010, ÀS 09:00 HORAS**
- 1.8. ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 08/09/2010 ÀS 09:30 HORAS**
- 1.9. CAUÇÃO GARANTIA-CONTRATO: 5% NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
- 1.10 LEI REGULAMENTADORA: Lei Federal 8.666/93, modificada pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9648/98.**
- 1.11 REPARTIÇÃO INTERESSADA: Câmara Municipal de Pirangi/SP.**

02. OBJETO

A Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, através do Departamento de Licitações e Contratos, convida os interessados a apresentar cotação, para a modalidade de **Tomada de Preços**, pelo critério de **Menor Preço Global**, do tipo empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP, COM 396,00 M², conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, detalhes e Projeto, anexos.

03. SUPORTE LEGAL

03.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

04.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação será através da seguinte dotação:

Órgão:	01 – Legislativo
Unidade Orçamentária:	01 – Câmara Municipal
	01 – Legislativa
	01031 – Ação Legislativa
	010310011 – Administração Legislativa
	010310011.1.001 – Construção Prédio da Câmara Municipal
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

05. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DA PASTA

05.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Dr. Campos Salles, nº 1071, Centro, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, ou pelo fone (17) 3386.1289, horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, ou com o Engenheiro Civil Luis Aparecido Roveri, pelo telefone móvel (17) 9707-2162

05.2. O Edital estará à disposição dos interessados, **em CD**, pelo custo de R\$ 50,00 (cincoenta reais), no endereço acima, no horário supracitado.

05.3. Ao retirar cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado o endereço, número do telefone, fax e e-mail.

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1. As licitantes deverão prestar garantia no limite de 1% (um por cento) do valor global orçado pela Câmara, com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme artigo 31, inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro; Título da Dívida Pública; Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

06.2. A Garantia deverá ser **protocolada ou recolhida** no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Dr. Campos Salles, nº 1071, na cidade de Pirangi/SP, como condição de participação neste certame licitatório, **até as 08:30m do dia 08/09/2010**.

06.3. A garantia para licitar será liberada depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora deste certame.

06.4. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

06.5. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Câmara.

06.6. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

06.7. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

07 – DO EDITAL

07.1- Poderá ser retirado, **em CD**, no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Pirangi/SP, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cincoenta reais).

07.2 – Elementos que integram o Edital.

- I - Edital Completo;
- II - Memorial Descritivo;
- III - Minuta de Contrato;
- IV - Planilha de Preços;

V - Cronograma Físico-Financeiro;
VI - Projeto.

08 – DOS PRAZOS.

08.1 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta comercial, serão recebidos até às **09:00 horas do dia 08/09/2010**, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Pirangi, à Rua Dr. Campos Salles, nº 1071, Centro, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, quando então, se iniciará a sessão pública de abertura dos envelopes Documentação de licitantes interessados no objeto do certame.

09 – DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS.

09.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços de pessoas Jurídicas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução de seu objeto.

09.2 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

09.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

10 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

10.1. A Documentação e Proposta, deverão ser entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário, fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010

PROCESSO Nº 02/2010

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

11 - DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

11.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

11.1.1 – **Documentação Relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):**

11.1.2 – Cédula de Identidade do(s) proprietário(s) da empresa.

11.1.3 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

11.1.4 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

11.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

11.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

11.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Estadual, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante; bem como para com o município de Pirangi, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF do FGTS e CND do INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3 – Qualificação Econômico-financeira (Art. 31)

11.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou devidamente arquivado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

11.3.2 - Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, com firma reconhecida, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,50$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,50$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,40$$

11.3.3 - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,50 ($\geq 1,50$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,40 ($\leq 0,40$).

11.3.4 - Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

11.3.5 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes. Obs.: De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, esta certidão só tem validade no original.

11.4 – Qualificação Técnica (Art. 30):

11.4.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizado, da Empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), acompanhado das provas de quitação das anuidades, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP;

b) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado.

b.1) A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de Atestado(s) de execução de obra(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA, através da anotação expressa que vincule o(s) Atestado(s) ao(s) Acervo(s).

b.2) Deverá(ao) o(s) atestado(s) constar(em) a execução de obra(s) com a complexibilidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado.

c) A comprovação quanto à capacidade técnico profissional da licitante far-se-á mediante a comprovação de possuir profissional de nível superior, responsável técnico, na data do presente edital e estar registrado no CREA como responsável técnico da mesma, sendo ele detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica para execução de obra(s), anexando cópias dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA, com as características indicadas nos subitens b, b.1 e b.2.

d) Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica nos termos do subitem "c", bem como da qualificação de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizará pelos trabalhos.

e) Relação das instalações administrativas, e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

f) Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional, que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme item "d" acima.

g) Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados no item "e" que ficarão a disposição da obra, até seu término.

h) Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas aos EPIs e demais itens de segurança, ficando a critério da Comissão Julgadora solicitar a apresentação dos referidos documentos na íntegra.

11.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.5.1 - declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

11.5.2 - Declaração de que a empresa licitante nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5.3 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

11.5.4 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V)

11.5.5 - Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

11.5.6 - Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações.

11.5.7 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

11.5.8 - Cópia do comprovante da Visita Técnica fornecida pela Câmara, através do Engenheiro Civil Luis Aparecido Roveri, especialmente designado para a finalidade, conforme item 12 deste Edital.

11.5.9 - Declaração de que apresentará **garantia de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, conforme estabelecido no subitem 17.1, deste Edital.

11.5.10 - Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital.

11.5.11- Declaração de que examinou o Projeto, o Memorial Descritivo e a Planilha de Orçamento, todos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Habitação e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

11.5.12 - Nas declarações deverá constar o número desta licitação e do processo.

11.5.13 - Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

11.5.14 - Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

12. - VISITA TÉCNICA

12.1. - Para a Visita Técnica a empresa licitante deverá indicar um Engenheiro Civil pertencente ao seu quadro técnico, devidamente credenciado, para apresentar-se na sede da Câmara do

município de Pirangi, Estado de São Paulo, sito à Rua Dr. Campos Salles, nº 1071 – Centro, onde tomará conhecimento das condições e do local da realização das obras.

12.2 - A Visita deverá ser realizada no dia **31/08/2010, a partir das 08:00 horas**, terceiro dia anterior da data de entrega do envelope HABILITAÇÃO. A empresa deverá agendar previamente com o Engenheiro Luis Aparecido Roveri, pelo telefone: (17) 9707.2162, o seu horário para a realização da Visita Técnica. Concluída a Visita Técnica a empresa receberá comprovante de sua visita, que será fornecido pela Câmara, através de Engenheiro especialmente designado, devendo constar do envelope “Documentação”.

13 - PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

13.1 - Os licitantes deverão apresentar os envelopes Habilitação e Proposta (**dia 08/09/2010, às 09:00 horas**), conforme modelo da Planilha de Orçamento anexo ao processo, contendo a discriminação, quantidade, preço unitário e total dos serviços.

13.1.2 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

13.1.3 - **Deverá integrar a proposta:**

13.1.4 - Planilha de Orçamento;

13.1.5 - Cronograma Físico e Financeiro;

13.1.6 - Declaração de que o Memorial Descritivo apresentado pela Câmara contém os dados necessários e suficientes, a plena caracterização dos serviços e demais informações complementares;

13.1.7 - Declaração de ter pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos, dos locais de execução da obra, dos Projetos e especificações Técnicas;

13.1.8 - Declaração do Prazo de execução da obra, que não deve ser superior a 90 (noventa) dias;

13.1.9 - Prazo de validade da Proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

14 - CREDENCIAMENTO

14.1 - Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social, ou

b) indiretamente por meio de procuração com firma reconhecida, ou

c) indiretamente por meio de carta de credenciamento específica.

A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:

— Manifestar-se em nome da proponente;

— Desistir da interposição de eventuais recursos; e,

— Assinatura do contrato de execução da obra.

14.2 - O contrato social, procuração e carta credencial, apresentada à Comissão Permanente de Licitação, será examinada no início da sessão, antes da abertura do envelope nº 01 – Documentação.

14.3 - A cópia do contrato social, procuração e carta credenciada será retida pela Comissão de Licitação e anexada ao processo.

14.4 - A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitida refutações orais.

15 - ENCERRAMENTO

15.1 - No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, serão abertos, primeiramente, os Envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso;

15.2 - Não havendo impugnação, os Envelopes contendo “Proposta” das licitantes habilitadas quanto aos documentos, serão abertos no horário estipulado.

15.3 - Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos Envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados em cofre da Câmara;

15.4 - Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

15.5 - Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta cabe recurso, com efeito, suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, protocolados no horário: **das 8hs30m às 11hs00 e das 13hs00 às 17hs00**, de segunda a sexta feira, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Pirangi.

15.6 - As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou de seus representantes, ou deixadas para posterior deliberações, a juízo da Comissão.

16 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO

16.1 - Compete a Comissão de Julgamento processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

16.2 - A classificação será feita com base no critério de menor preço global

16.3 - A Câmara Municipal de Pirangi/SP, se julga no direito de desclassificar as licitantes, sem direito a indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.4 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

16.4.1 - Não atender as exigências do edital,

16.4.2 - A que for manifestante inexecutável,

16.4.3 - Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise,

16.4.4 - Apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.

17- DA GARANTIA

17.1 - Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser posteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme Parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

17.2 - Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódio, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

17.3 - A Garantia deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação feita por esta Câmara à empresa vencedora desta licitação.

17.4 - A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social.

17.5 - Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Câmara.

17.6 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 86 a 88, em especial:

17.7 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

18 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 – Esta licitação subordina-se às disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/93 de 08 de junho de 1994, e demais alterações posteriores.

19 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

19.1 - Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

19.1.1 - Para início até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço que deverá ser expedida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

19.1.2 - Para a conclusão de no máximo 90 (noventa) dias corridos contados da data da expedição de serviços;

19.1.3 - Para o recebimento provisório pela Fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da contratada;

19.1.4 - Para recebimento definitivo, após 90 (noventa) dias do decurso do prazo do recebimento provisório.

19.1.5 - O valor de cada medição não sofrerá reajuste, salvo quando permitido pela Legislação Federal ou quando houver, índice específico, na falta desse, por outro permitido pela Legislação, plenamente justificado através de planilha. O pedido de reajuste de preços deverá ser instruído com notas fiscais de compra de materiais e outros que comprovem o aumento. Caso haja

diminuição no preço do material ou da mão de obra superior a 1 (um) décimo do preço global convencionado, poderá este ser revisto, a pedido do responsável pelo acompanhamento da execução da obra para que se lhe assegure a diferença apurada.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – As despesas com a execução do contrato, oriundo desta licitação, correrão por conta de "Dotação":

Órgão:	01 – Legislativo
Unidade Orçamentária:	01 – Câmara Municipal
	01 – Legislativa
	01031 – Ação Legislativa
	010310011 – Administração Legislativa
	010310011.1.001 – Construção Prédio da Câmara Municipal
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

20.2 – O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas quinzenais calculadas sobre os Laudos de Medições procedidas pela fiscalização da Contratante, juntamente com Técnico designado pela Contratada.

20.3 - Os serviços executados entre o 1º e o 15º dia, serão medidos até o 17º (décimo sétimo) dia e os realizados no período de 16º ao 30º, serão medidos até o 2º do mês subsequente.

20.4 - O pagamento referente às medições será efetuado quinzenalmente nos dias 7 (sete) e 20 (vinte) de cada mês, mediante apresentação dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos sociais devidos, referente à execução do objeto do presente contrato.

20.5 - Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.) e FGTS, referente a execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica à matéria, com responsabilidade de emissão da CND relativa aos serviços executados, através de C.E.I. específica da obra.

21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições do Edital e cláusulas contratuais, a Câmara nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos, ou seja, um engenheiro que ficará responsável pela aprovação da medição.

22 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

22.1 - Encerrada a fase de habilitação, em ato público a ser realizado no dia **08/09/2010, às 09hs30m**, previamente determinada do qual lavrar-se-á a competente ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente Julgadora de Licitações desclassificará as empresas proponentes, cujas propostas comerciais não atendam as exigências deste EDITAL e ANEXOS ou que se revelem manifestamente inaceitáveis ou inexeqüíveis.

22.2 - Os representantes das empresas proponentes, presentes ao ato a que se refere o item anterior, deverão examinar cada um dos documentos competentes das propostas e rubrica-los.

22.3 - Concluída a análise a que se refere o subitem 22.2, a Comissão Permanente Julgadora de Licitações, no prazo de até 3 (três) dias, efetuará a classificação das Propostas comerciais de acordo com os critérios de avaliação constante no Edital em ordem crescente.

22.4 - Em caso de empate observar-se-á o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da emenda constitucional nº 6.

22.5 - Procedendo a classificação, serão os autos remetidos para deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

22.6 - Em caso de desistência da primeira classificada a Comissão Permanente Julgadora de Licitações poderá optar pela segunda classificada e assim sucessivamente, mantidas as condições e preços daquela proposta classificada em primeiro lugar.

22.7 - Não serão consideradas para fins de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem serão aceitas propostas que contenham reduções incidentes sobre a proposta de menor preço, que façam referência a preços de outras empresas proponentes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou acréscimos de qualquer natureza para serem computados além do preço proposto nem as que estabeleçam outras condições além das previstas neste EDITAL.

22.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

22.9 - As propostas que não atenderem às exigências deste edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificados pela Comissão Permanente Julgadora de licitações, tendo por base a planilha de custos, elaborada pela Divisão de Licitações.

22.10 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente Julgadora de Licitações, poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme § 3º, do art. 48 da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

22.11 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

23 – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

23.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e,

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e,

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal.

23.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente

23.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

23.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.7 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

23.7.1 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

23.7.2 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.7.3 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

23.7.4 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

23.7.5 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

23.7.6 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

24 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

24.1 - A Contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Câmara pelo ressarcimento ou indenização devidos.

24.2 - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Câmara, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

24.3 - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

24.4 - É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução da obra.

24.5 - Correção por conta da contratada:

24.5.1 - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação.

24.5.2 - As contribuições devidas à Seguridade Social.

24.5.3 - Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

24.5.4 - A empresa licitante vencedora, obrigará-se a remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços bem como, proceder a limpeza geral da área.

24.5.5 - A contratada deverá providenciar, as suas expensas, em 7 (sete) dias a contar do início dos serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra conforme modelo que será fornecido pela Câmara.

24.5.6 - É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.

24.5.7 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

24.5.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.5.9 - Caberá a contratada a garantia dos serviços por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

24.5.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

24.5.11 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

25 – DAS ALTERAÇÕES:

25.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e parágrafos:

25.2 - Unilateralmente pela Administração:

25.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

25.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

25.5 - Por acordo entre as partes:

25.6 - Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

25.7 - Quando necessário à modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

25.8 - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

25.9 - Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a lei econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no presente edital.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

26 – DA CONTRATAÇÃO, DA ASSINATURA DO CONTRATO.

26.1 - Uma vez homologada a presente Tomada de Preços sem que contra esse ato penda qualquer recurso, a Câmara Municipal convocará o proponente a quem o objeto desta licitação foi adjudicado, para assinar o respectivo CONTRATO elaborado conforme Anexo III deste EDITAL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, regedores da presente Tomada de Preços.

26.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

26.3 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o departamento poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

26.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

26.5 – O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados no Departamento Jurídico.

26.6 - As condições de pagamento, reajustamento, faturamento, garantias de execução contratual, penalidades, obrigações e responsabilidades são as estabelecidas neste EDITAL e na “Minuta do Contrato” (ANEXO III).

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - As empresas proponentes ficam obrigadas à fornecer à Comissão Permanente Julgadora de Licitações todas as informações e documentos suplementares necessários ao esclarecimento de situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

27.2 - A Comissão Permanente Julgadora de Licitações, sem prejuízo no item acima, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase da Tomada de Preços, inclusive por meio de vista às sedes das proponentes.

27.3 - A CONTRATANTE não assume, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade pelos débitos contraídos pelas proponentes para apresentação das propostas ou decorrentes da execução do contrato originado da presente Tomada de Preços.

27.4 - Objetivando a estrita obediência à legislação, para todas as omissões do presente EDITAL aplicar-se-ão a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

27.5 - De cada reunião da Comissão Permanente Julgadora de Licitações será lavrada uma ata circunstanciada dos respectivos trabalhos, a qual será assinada pelos membros dessa Comissão e pelos representantes das empresas proponentes, quando presentes.

27.6 - As dúvidas que eventualmente surgirem durante a realização de qualquer dos atos públicos a que a presente Tomada de Preços está sujeita, serão decididas por maioria de votos, pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações.

27.7 - A CONTRATANTE deverá anular por ilegalidades, podendo revogar por conveniência, ou sobrestar em face de inoportunidade de sua realização a presente Tomada de Preços, mediante despacho devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.8 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços que por lei não tenham prazo específico de validade, deverão ser expedidos até a data de abertura do Envelope Documentação ou conter prazo de validade que se encerre após essa data.

27.9 - Pela elaboração e apresentação da documentação e propostas, os proponentes não terão qualquer vantagem, remuneração ou indenização de espécie ou natureza alguma.

27.10 - Qualquer contribuinte é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

27.11 - Decairá do direito de impugnar o presente EDITAL perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem o EDITAL, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27.12 - A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão.

27.13 - Uma vez iniciada a reunião de abertura de envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

27.14 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

27.15 – Só terão direitos a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

27.16 – Fica assegurado à Administração o direito, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

27.17 – Os casos omissos e não previstos neste edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações em consonância com a Lei 8.666/93.

27.18 - Os interessados poderão conhecer deste EDITAL e seus ANEXOS diariamente no período das **08hs30m às 11hs00 e das 13hs00 às 17hs00**, na Câmara Municipal de Pirangi/SP, na Rua Dr. Campos Salles, nº 1071 - Centro.

28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Documentação rigorosamente de acordo com as normas oficiais.

28.2 - No interesse da Administração a presente Tomada de Preços poderá ser anulada pela Prefeitura Municipal, sem que por esse motivo, tenham o concorrente direito a qualquer reclamação ou indenização.

28.3 - Da reunião para o recebimento da documentação e julgamento das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual mencionará tudo que ocorrer em tal procedimento. A ata será assinada por todos os membros da Comissão Permanente Julgadora de Licitações e pelos demais presentes.

28.4 - A adjudicação da Tomada de Preços compete ao Presidente da Câmara Municipal e é irrecorrível.

28.5 - Aos casos omissos aplicar-se-á, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

29 - DA RESCISÃO

29.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

29.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

29.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do Edital.

29.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.5 - Má execução do objeto contratado.

30 - HOMOLOGAÇÃO

30.1 - Os autos conclusos serão remetidos para a autoridade competente que procederá quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação. As empresas proponentes, participantes da presente Tomada de Preços, poderão recorrer à autoridade competente contra qualquer ato a ela relacionado.

31– DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

31.1 - As empresas proponentes, participantes da presente Tomada de Preços, poderão recorrer à autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação pertinente.

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- Impugnar o presente EDITAL até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Em caso de impugnação do Edital deverá a Administração julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

IV – Para os demais recursos interpostos será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

31.2 - Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.

32 - DOS CONTRATOS

32.1 - A empresa vencedora será convocada dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da Homologação e Adjudicação, pela Assessoria Jurídica, para firmar contrato.

32.2 - O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item anterior, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame a Segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

32.3 - A empresa vencedora deverá emitir **ART-CREA** dos serviços a ser executado, no valor do contrato, isolar e sinalizar a área de trabalho, além de utilizar todos os EPIs e demais itens de segurança pertinentes a espécie de serviços. .

33 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

33.1 – Esta licitação subordina-se às disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/93 de 08 de junho de 1994, e demais alterações posteriores.

34 - DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 - Os Serviços deverão ser executados sem prejuízo dos trabalhos normais que serão executados diariamente no local da obra.

34.2 - Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, juízo exclusivo da Câmara, por interesse público.

34.3 - A Câmara se reserva o direito de poder executar no mesmo local, obras e serviços distintos aos abrangidos no presente edital sem qualquer interferência nos serviços objeto desta licitação.

34.4 - A Câmara fica reservado o direito de acrescentar ou suprimir a quantidade do objeto da licitação, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

34.5 - As empresas proponentes ficam obrigadas a fornecer à Comissão Permanente Julgadora de Licitações todas as informações e documentos suplementares necessários aos esclarecimentos de

situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

34.6 - A Comissão Permanente Julgadora de Licitações, sem prejuízo no item acima, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase da Tomada de Preços, inclusive por meio de vista às sedes das proponentes.

35 - DOS ESCLARECIMENTOS

35.1 - Quaisquer outros esclarecimentos sobre a presente licitação, poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Material da Câmara Municipal de Pirangi/SP, com o **Engº Civil Luis Aparecido Roveri**, fone/celular 17- 9707-2162.

36 - DO FORO

36.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente edital, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no Foro Distrital de Pirangi, da Comarca de Monte Alto/SP.

Câmara Municipal de Pirangi/SP, 19 de Agosto de 2010.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Presidente da CPL

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2010 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO INSTITUCIONAL

Proprietário: CAMARA MUNICIPAL DE PIRANGI

Local da Obra: AV. 7 DE SETEMBRO Nº 694 PIRANGI SP

Área : Construção 396,00 m²

01.SERVIÇOS PRELIMINARES: Será executada a limpeza manual do canteiro de obras, deixando-o totalmente limpo, sendo retirados todos os entulhos e restos de materiais inúteis.

02.INFRA-ESTRUTURA: Os pilares dos muros serão executados em concreto armado, em ferragem já existente.

03.ALVENARIA:. Será executada alvenaria de elevação em bloco cerâmico (14 cm) para execução do muro, assentados sobre o alicerce do mesmo com argamassa mista de cimento, cal e areia.

04.COBERTURA: Será executado o término e um reforço na estrutura metálica existente em função da mudança do tipo do forro; Haverá o fechamento do domus da recepção em estrutura metálica. As telhas serão chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche espessura 0,50 mm, com poliestireno expandido, as quais serão sustentadas por uma estrutura metálica. O forro será em painéis de gesso acartonado, fixo à estrutura metálica, com molduras. Serão colocados calhas, condutores e rufos em todos os setores da estrutura metálica, assim como rufos em todo o respaldo da alvenaria (oitões). Serão instalados domus acrílico e em policarbonato conforme dimensionados em projeto.

05.REVESTIMENTOS: Toda a alvenaria do muro receberá um chapisco de cimento e areia para posteriormente serem revestidos com argamassa de cal e areia tipo emboço, desempenado com espuma de poliéster. Nos WCs e na Cozinha, serão assentes azulejos com frisos até o teto e nos domus.

06.ESQUADRIAS: Todas as portas internas serão de madeira, acompanhadas de batentes nas mesmas especificações, com dimensões 0,70x2,10 m para os WCs comuns, 1,00x2,10 m para o WC acessível e 0,80x2,10 m para os demais cômodos. A garagem terá um portão basculante, em estrutura metálica, totalmente automatizada. Será assente uma portinhola 0,70X0,70 m para acesso ao reservatório d'água. Serão assentes barras de apoio para deficientes conforme NBR 9050.

07.PISO INTERNO/ EXTERNO: Será executada uma argamassa de regularização sobre o contrapiso, com espessura média de 3 cm para assentamento do piso cerâmico interno. Todos os degraus, peitoris e saliências no plenário serão providos de soleira em granito. Será executado, externamente ao prédio, ao lado, uma calçada lateral com 1,00 metro de largura com a finalidade de proteção contra umidade.

08.VIDROS: Serão assentes vidros temperados em todas as aberturas. No plenário e na circulação posterior ao mesmo serão assentes tijolos de vidro para fechamento das aberturas. Todas as divisórias dos WCs serão em vidro temperado, inclusive as portas.

09.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Serão executadas em conformidade com a ABNT e Normas Técnicas vigentes, garantindo o perfeito funcionamento das peças hidráulicas e o escoamento de esgotos. Os WCs acessíveis deverão obedecer a NBR 9050, assim como deverão ser instalados todas as peças sanitárias nos WCs e na cozinha. As calhas e rufos serão de chapa galvanizada, dimensionados para o perfeito escoamento das águas pluviais. Os condutores de descida serão de PVC rígido DEFoFo, devendo as mesmas direcionadas para a sarjeta. As bancadas dos WCs serão em granito, com louças sobrepostas.

10.INSTALAÇÕES ELETRICAS: Serão executadas em conformidade com a ABNT e Padrão de Entrada conforme Normas Técnicas da Concessionária Local com cabos de entrada 35 mm², padrão de entrada para 35 KVA, com duas caixas de distribuição de circuitos de energia elétrica, sendo instalados todos os condutores de energia elétrica, telefonia, TV, logística, alarme e iluminação de emergência. Serão instalados todos os condutores para posterior instalação dos aparelhos de ar condicionado. As luminárias serão do tipo fechada, embutida no forro com refletores. Haverá iluminação externa na fachada e nos corredores internos.

11.PINTURA: Receberá 2 demãos de massa corrida internamente e 2 demãos de selador acrílico externamente, sendo a pintura em látex interna e externamente (acrílica); Terá alguns detalhes na fachada e internamente em texturas. Será executada em esmalte nas esquadrias metálicas / estrutural e nas esquadrias de madeira.

12.SERVIÇOS EXTERNOS: Os serviços externos a serem executados serão os de calçamento frontal e corredores internos, em fênix, com canteiros de jardinagem e iluminação. Será executada uma estrutura metálica em aço patinável na fachada.

Pirangi, 17 de Agosto de 2010.

BENEDITO PEGORALLO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI
Presidente em exercício

LUIS APARECIDO ROVERI
Eng. Civil CREA 060147479 0
ART 922212 2009 072007 4

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2010 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010

CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 0...../2010, DE .../.../2010

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI** E A EMPRESA TENDO POR OBJETO A CONCLUSÃO DAS OBRAS DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP, COM 396,00 M², DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº **01/2010**.

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de 2.009, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Dr. Campos Salles, nº 1071, inscrita no CNPJ. sob nº 49.227.762/0001-14, representada pelo Presidente **BENEDITO PEGORALLO**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Marconato, nº 313, na cidade de Pirangi-SP, portador do R.G. nº 9.059.234 e do CPF nº 748.431.178-20 doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, com sede na cidade de-SP, na Rua, nº, inscrita no CNPJ. sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio-proprietário, Sr, portador do R.G. nº e do CPF nº, Brasileiro, Casado, Empresário, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de licitação conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010**, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Contrato à conclusão das obras da nova Sede Administrativa da Câmara do Município de Pirangi/SP, com 396,00 m², conforme especificações constantes no Edital de Tomada de Preços nº 01/2010, e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O regime de execução será de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1- A execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na cláusula anterior, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R\$(.....), onerando a seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento financeiro vigente, a saber:

Órgão: 01 – Legislativo
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
01031 – Ação Legislativa
010310011 – Administração Legislativa
010310011.1.001 – Construção Prédio da Câmara Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA DA REVISÃO DE VALORES

4.1- Admitir-se-á revisão de valores caso haja desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas quinzenais calculadas sobre os Laudos de Medições procedidas pela fiscalização da Contratante, juntamente com Técnico designado pela Contratada.

5.2 - Os serviços executados entre o 1º e o 15º dia, serão medidos até o 17º (décimo sétimo) dia e os realizados no período de 16º ao 30º, serão medidos até o 2º do mês subsequente.

5.3 - O pagamento referente às medições será efetuado quinzenalmente nos dias 7 (sete) e 20 (vinte) de cada mês, mediante apresentação dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos sociais devidos, referente à execução do objeto do presente contrato.

5.4 - Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.) e FGTS, referente a execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica à matéria.

CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS

6.1- O prazo máximo e total para a execução do objeto do presente contrato será de, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados da expedição da ordem de serviço.

6.1.1- Todos os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o de início e incluindo-se o do vencimento.

6.1.2- Os prazos de início, bem como, das etapas de execução poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e aceitos pela fiscalização da Contratante, que procederá a anotação no diário de obras.

6.1.3- Constituem motivos de alteração dos prazos avençados:

6.1.3.1- alteração do projeto ou especificação pela Contratante;

6.1.3.2- superveniência de fato que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;

6.1.3.3- interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem ou interesse da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1- A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato estará a cargo do Departamento de Obras e Serviços da CONTRATANTE, com o poder de receber ou rejeitar as obras realizadas, sendo facultado à contratante transferir a responsabilidade pela fiscalização e/ou perícia técnica a empresa especialmente contratada para este fim.

7.2- Essa fiscalização em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por seus funcionários ou preposto.

7.3- O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente pelo Departamento de Obras e Serviços da Câmara Municipal, que atestará o cumprimento das especificações constantes do objeto, bem como, das cláusulas firmadas neste Contrato.

7.4- Na hipótese de incorreções, estas deverão ser corrigidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de se aplicar às penalidades previstas neste instrumento contratual.

7.5- Não havendo incorreções a serem reparadas, o Departamento Municipal de Obras e Serviços, expedirá termo de recebimento provisório dos serviços, nos termos da alínea "a", do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

7.6- O Termo Definitivo, após 90 (noventa) dias, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

7.7- A entrega dos serviços não exonerará a empresa contratada da responsabilidade quanto a solidez e segurança do trabalho realizado, consoante disposto na legislação civil, conforme artigo 618 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1- DA CONTRATADA

8.1.1 - A Contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas necessárias à segurança na execução da obra, ficando sempre responsável pelas consequências originadas dos acidentes que se verificarem.

8.1.1.1 - A Contratada se obriga a seguir rigorosamente as normas de segurança, dentre outras, as editadas pela A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8.1.2 - A Contratada obriga-se a desvincular da obra, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário ou serviço que não estiver a contento da fiscalização da Contratante.

8.1.3 - A Contratada assumirá ainda, as seguintes obrigações:

a) remover do canteiro de obras todos o material imprestável ou inaceitável, a juízo da fiscalização da Contratante;

b) demolir, por conta própria, partes de obras executadas em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização, bem como as que apresentarem vícios e/ou defeitos de construção, refazendo-as dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Contratante;

c) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

d) a Contratada deverá colocar placa de obra, no “MODELO” que será fornecido pela Contratante;

e) Responder, civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus à Contratante ou a terceiros.

f) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício.

8.1.4- A Contratada deverá providenciar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao C.R.E.A.-SP e entregar uma cópia autenticada no Setor de Administração da Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do efetivo início dos serviços, objeto deste Contrato.

8.1.5- A Contratada deverá providenciar o devido isolamento do local, que será composto por tapumes e cavaletes de madeira de tal forma que o local fique totalmente isolado.

8.2- DA CONTRATANTE

8.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra;

8.2.2- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, de acordo com as medições dos serviços realizados.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

9.2 - multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.3 - multa de mora no percentual correspondente a 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

9.4 - multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

a) advertência;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e,

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.6 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal.

9.7 – O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente

9.8 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.9 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10- As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas ainda:

9.10.1- À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais e parafiscais;

9.10.2- À contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

9.11- As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

9.12- As penalidades previstas no subitem 9.4, letras “b e c” serão aplicadas pela autoridade competente, após instrução de processo administrativo iniciado para tal fim, assegurado a ampla defesa e o contraditório, pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução total ou parcial deste instrumento contratual ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

10.2- Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1- O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações previstas no edital de Tomada de Preços nº 01/2010, bem como, das cláusulas constantes deste instrumento contratual;

10.2.2- A transferência total ou parcial deste contrato, sem prévio consentimento da contratante;

10.2.3- O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução das obras, serviços ou instalações;

10.2.4- A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

10.2.5- A dissolução da sociedade;

10.2.6- A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

10.2.7- O atraso injustificado no início da obra, serviços, instalações ou fornecimento;

10.2.8- A paralisação da obra, do serviço, instalações ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

10.2.9- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.2.10- A lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço, instalação ou fornecimento;

10.2.11- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.2.12- A supressão, por parte da Administração, das obras, serviços, instalações ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

10.2.13- O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.14- A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais;

10.2.15- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução deste contrato;

10.3- O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da empresa contratada, implicará necessariamente na rescisão contratual, se este instrumento já tiver sido assinado.

10.4- Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada, relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Contratante, que os executará, por si ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

10.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Fica reservado à Câmara Municipal de Pirangi, o direito de executar apenas parte dos serviços contratados.

11.2- O recebimento da obra não exonerará a Contratada, nem seus técnicos, de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução da obra ou com ela relacionados, até o prazo de 05 (cinco) anos que alude o artigo 618 do Novo Código Civil.

11.3- São partes integrantes e complementares deste contrato os seguintes documentos, independente de transcrição:

- a) Proposta Comercial da Contratada;
- b) as especificações técnicas;
- c) o Edital de Tomada de Preços nº 01/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GARANTIA

13.1- O presente instrumento somente será assinado após a prestação da caução garantia-contrato, nos termos do edital de Tomada de Preços nº 01/2010.

13.2- A CONTRATADA, efetuou a caução garantia deste contrato, no ato da assinatura, no valor de R\$ (.....) correspondentes a **5% (cinco por cento)** através da Apólice nº, com vigência pelo período de..... a, da Seguradora, CNPJ nº, com sede em, na Rua, nº, conforme o previsto no artigo 56 §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que será novamente exigida em caso de prorrogação contratual.

13.3- Ao final da execução deste Contrato, o valor retido será colocado integralmente à disposição da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, a Vara Distrital da Cidade de Pirangi, da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Pirangi, ____ de Setembro de 2010.

Câmara Municipal de Pirangi
Benedito Pegorallo
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO III

CAMARA MUNICIPAL DE PIRANGI CNPJ 49.227.762/0001-14 RUA CAMPOS SALLES Nº 1071 PIRANGI - SP PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE PREDIO INSTITUCIONAL ENDEREÇO DA OBRA: AV. 7 DE SETEMBRO Nº 694 - PIRANGI SP					
CPOS 153					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	SERVIÇO	TOTAL
1.	INFRAESTRUTURA E COBERTURA				59.660,82
110163	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa, para perfil extrudado -MURO + EXTERNO + CALÇADA LATERAL	m³	7,45	286,97	2.137,93
140404	Alvenaria de elevação com bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm - 2,5 Mpa (MURO)	m²	62,00	30,15	1.869,30
150303	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura (REFORÇO EM ESTRUTURA JÁ EXISTENTE COM FECHAMENTO DE DOMUS)	kg	520,00	10,48	5.449,60
150311	Fornecimento e montagem de estrutura em aço patinável, sem pintura, 10,00 m2 (FACHADA)	kg	228,75	12,33	2.820,49
160223	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha (MURO)	m	31,00	12,63	391,53
161313	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduiche espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m²	348,70	85,09	29.670,88
163002	Domo de acrílico fixado em perfis de alumínio	m²	17,02	323,91	5.512,95
163302	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	223,00	40,08	8.937,84
163306	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	31,58	90,89	2.870,31
2.	ALVENARIA E REVESTIMENTO				6.559,64
170102	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	10,96	386,12	4.231,88
170202	Chapisco (MURO)	m²	122,00	3,30	402,60
170212	Emboço comum (MURO)	m²	122,00	10,02	1.222,44
170222	Reboco (MURO)	m²	122,00	5,76	702,72
3.	PISO E REVESTIMENTO				73.976,75
171206	Piso em alta resistência 12 mm (FENIX)	m²	130,00	49,35	6.415,50
172007	Revestimento texturizado acrílico, com microagregados minerais - uso externo	m²	110,00	13,10	1.441,00

180613	Piso cerâmico esmaltado antiderrapante PEI-5 resistência química A, para áreas internas com saída para o exterior, assentado argamassa mista	m²	365,25	61,80	22.572,45
180604	Rodapé cerâmico esmaltado PEI-5 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa colante industrializada	m	276,00	15,73	4.341,48
180640	Rejuntamento de piso em placas cerâmicas (30-34 x 30-34 cm) com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	363,00	4,91	1.782,33
180653	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas até 10 cm de altura com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	m	276,00	0,69	190,44
181104	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes internas, azulejo de 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada	m²	205,40	33,78	6.938,41
181123	Rejuntamento de azulejo 20 x 20 cm com argamassa industrializada para rejunte, juntas até 3 mm	m²	205,40	5,23	1.074,24
190106	Peitoril e/ou soleira em granito cinza andorinha, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	m	116,00	75,27	8.731,32
	Fechamento em tijolos de vidro nacional de 10 cm, assente com massa	m²	4,00	404,22	1.616,88
220203	Forro em painéis de gesso acartonado, com espessura de 12,5 mm, fixo	m²	358,35	44,04	15.781,73
222005	Moldura de gesso simples, largura até 6,0 cm	m	324,00	8,70	2.818,80
222009	Abertura para vão de luminária em forro de PVC modular	un	28,00	9,72	272,16
4. ESQUADRIAS					8.706,70
230204	Porta macho e fêmea com batente madeira - 82 x 210 cm	un	8,00	526,30	4.210,40
230205	Porta macho e fêmea com batente madeira - 92 x 210 cm	un	1,00	579,85	579,85
240247	Portinhola de correr em chapa, para 'passa pacote', sob medida, completa	m²	0,49	583,24	285,79
240206	Portão de abrir/basculante em chapa, sob medida automatizado	m²	7,20	412,95	2.973,24
240315	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	un	2,00	134,75	269,50
240318	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 x 800 mm	un	2,00	193,96	387,92
5. VIDROS					33.460,32
260217	Vidro temperado serigrafado 10/12 mm	m²	58,14	403,66	23.468,79
280102	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 1 folha	cj	1,00	131,07	131,07
280104	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 1 folha	cj	8,00	118,07	944,56
282022	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	un	9,00	73,39	660,51
282023	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	un	9,00	50,49	454,41
282036	Suporte duplo para vidro temperado fixado em alvenaria	un	4,00	44,86	179,44
282037	Suporte quádruplo para vidro temperado	un	34,00	65,11	2.213,74
282042	Dobradiça em latão cromado de 3 1/2" x 3"	un	27,00	21,60	583,20

282065	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	un	12,00	402,05	4.824,60
	6. PINTURA				32.391,08
330128	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	m	20,00	19,53	390,60
330206	Massa corrida a base de PVA	m²	954,00	6,03	5.752,62
330208	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	432,00	6,74	2.911,68
331001	Látex PVA antimoho em massa, inclusive preparo	m²	1.300,45	11,51	14.968,18
331005	Tinta 100% acrílica, inclusive preparo	m²	322,00	13,22	4.256,84
331102	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m²	169,30	18,30	3.098,19
331201	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m²	58,05	17,45	1.012,97
	7. ARBORIZAÇÃO				1.705,00
340101	Terra vegetal orgânica comum	m³	6,69	85,32	570,79
340209	Forração com Hera Inglesa, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,15 m	m²	10,00	21,64	216,40
340210	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	20,00	6,82	136,40
340312	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	un	15,00	17,66	264,90
340315	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	un	15,00	13,97	209,55
340405	Árvore ornamental tipo Pata de Vaca - h= 2,00 m	un	3,00	46,19	138,57
340416	Árvore ornamental tipo Areca Bambu - h= 2,00 m	un	3,00	56,13	168,39
	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				22.743,62
360301	Caixa de medição bifásica/trifásica (55,3 x 30,2 x 21,0) cm, padrão CESP / CPFL	un	1,00	147,14	147,14
360401	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	un	1,00	12,58	12,58
360501	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	un	1,00	16,21	16,21
370116	Quadro Telesp / Telebrás de embutir de 800 x 800 x 120 mm	un	1,00	325,81	325,81
370406	Quadro distribuição de luz e força de sobrepor (IP 40, chapa N° 16 msg) de 630 x 400 x 153 mm - até 20 disjuntores - sem componentes	un	2,00	164,00	328,00
371001	Barramento de cobre nu	kg	4,00	45,46	181,84
371366	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00	85,27	85,27
371388	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	30,00	37,77	1.133,10
371389	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	un	12,00	41,37	496,44
380112	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2" - com acessórios	m	6,00	26,19	157,14
381301	Eletroduto corrugado de polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios (AR CONDICIONADO)	m	80,00	5,76	460,80
381902	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm (ALARME)	m	30,00	7,68	230,40
381922	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	m	50,00	8,83	441,50
382303	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x50mm	un	28,00	8,57	239,96

390201	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	1.150,00	0,79	908,50
390203	Cabo de cobre de 6,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	720,00	1,89	1.360,80
390205	Cabo de cobre de 16,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	120,00	5,28	633,60
390216	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	2.500,00	0,99	2.475,00
390217	Cabo de cobre de 4,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	150,00	1,40	210,00
390307	Cabo de cobre de 35,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	18,00	17,13	308,34
390406	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25,0 mm²	m	6,00	8,62	51,72
390912	Conector split-bolt para cabo de 35,0 mm², latão, com rabicho	un	6,00	7,78	46,68
391013	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35,0 mm²	un	6,00	5,50	33,00
391109	Fio telefônico tipo FI-60, para ligação de aparelhos telefônicos	m	200,00	1,98	396,00
401101	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	un	2,00	39,85	79,70
400208	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm (ALARME)	un	1,00	66,77	66,77
400402	Tomada universal 2P+T, 15 A - 125/250 V, com placa	cj	50,00	12,83	641,50
400408	Tomada para telefone 4P - padrão TELEBRÁS, com placa	cj	25,00	12,78	319,50
400414	Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepor negativa	cj	10,00	41,26	412,60
400419	Tomada de piso 3 pólos e 1 terra, com suporte e tampa	cj	10,00	37,05	370,50
400422	Tomada de piso para telefone 4P, fixação em piso falso, com suporte e tampas	cj	4,00	49,70	198,80
400436	Tomada 2P+T, fixação em piso elevado, com suporte e tampa	cj	4,00	11,12	44,48
400502	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	40,00	10,88	435,20
400508	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	cj	12,00	10,74	128,88
400510	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	cj	14,00	18,90	264,60
400530	Interruptor com 1 tecla simples conjugado com 1 tomada universal 2P -10 A/250 V - com placa	cj	4,00	14,32	57,28
400701	Caixa em PVC de 4' x 2' (ALARME)	un	10,00	7,13	71,30
410533	Lâmpada de vapor de sódio tubular standby, base E40 de 400 W	un	3,00	36,81	110,43
410709	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 40 W	un	50,00	5,27	263,50
410827	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 400 W / 220 V	un	3,00	84,27	252,81
410844	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 150 W / 220 V	un	3,00	56,18	168,54
410907	Reator eletromagnético de alto fator de potência com partida rápida, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares base bipino bilateral, 32 / 40 W - 127 V / 220V	un	28,00	36,98	1.035,44
411006	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1' x 1,00 m para fixação de uma luminária	un	4,00	57,02	228,08
411208	Projektor retangular fechado, para lâmpadas vapor mercúrio, metálico e sódio 250/400W (JARDIM)	un	3,00	184,46	553,38
411302	Luminária blindada, oval, de sobrepor ou arandela para lâmpada incandescente 100W	un	4,00	54,34	217,36

411409	Luminária de sobrepor ou pendente em calha fechada para 2 lâmpadas fluorescentes de 32/40W	un	16,00	129,34	2.069,44
411410	Luminária de sobrepor ou pendente em calha fechada para 4 lâmpadas fluorescentes de 32/40W	un	12,00	196,67	2.360,04
420404	Apoio para mastro de diâmetro 2'	un	3,00	12,54	37,62
420406	Base para mastro de diâmetro 2'	un	1,00	28,68	28,68
420412	Mastro simples galvanizado de diâmetro 2' - altura de 3 a 6 m	m	3,00	39,66	118,98
420520	Haste de aterramento de 5/8' x 2,40 m	un	4,00	55,72	222,88
420531	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	un	1,00	16,20	16,20
440107	Bacia sifonada de louça sem tampa com saída horizontal - 6 litros	un	5,00	189,60	948,00
440109	Bacia sifonada de louça sem tampa para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	1,00	341,30	341,30
	9. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				16.432,07
440120	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	2,00	236,81	473,62
440133	Tanque de aço inoxidável	un	1,00	764,31	764,31
440161	Lavatório de louça para canto, sem coluna- sem pertences	un	1,00	73,72	73,72
440206	Tampo/bancada em granito espessura de 3 cm	m²	1,50	708,30	1.062,45
440304	Saboneteira de louça de embutir	un	6,00	21,60	129,60
440305	Dispenser papel higienico em ABS para rolo 300/600m, com visor	un	5,00	40,27	201,35
440309	Cabide cromado para banheiro	un	5,00	32,13	160,65
440312	Porta-toalhas com bastão	un	5,00	23,03	115,15
440330	Torneira volante tipo alavanca	un	5,00	264,45	1.322,25
442005	Assento para bacia sanitária com abertura frontal, para pessoas com mobilidade reduzida	un	1,00	417,90	417,90
442010	Engate flexível metálico DN= 1/2'	un	5,00	23,82	119,10
442015	Acabamento cromado para registro	un	3,00	22,77	68,31
442016	Botão para válvula de descarga	un	6,00	28,51	171,06
442020	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	un	5,00	71,46	357,30
442028	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	5,00	19,46	97,30
442030	Bolsa para bacia sanitária	un	6,00	5,47	32,82
442061	Cuba de louça de embutir, sem pertences	un	4,00	58,04	232,16
442062	Válvula americana	un	8,00	22,97	183,76
460102	Tubo de PVC rígido, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões (JARDIM)	m	25,00	22,76	569,00
460207	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN= 100 mm, inclusive conexões (CORREDOR)	m	26,00	31,80	826,80
460404	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 100mm (DE= 118mm), inclusive conexões	m	49,00	33,19	1.626,31
470403	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4'	un	6,00	168,11	1.008,66
480501	Torneira de bóia, DN= 3/4'	un	1,00	44,09	44,09
490401	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	un	5,00	29,29	146,45
490617	Grelha em alumínio fundido para caixas e canaletas - linha comercial	m²	0,30	454,04	136,21

500526	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W/15 W	un	20,00	150,07	3.001,40
550102	Limpeza final da obra	m²	363,00	3,74	1.357,62
550107	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	m²	363,00	2,06	747,78
550108	Limpeza complementar e especial de peças e aparelhos sanitários	un	11,00	7,12	78,32
680102	Poste de concreto duplo ´T´ - 10/300	un	1,00	906,62	906,62
TOTAL DA OBRA R\$				255.636,00	

Pirangi, 18 de Agosto de 2010.

BENEDITO PEGORALLO
Câmara Municipal de Pirangi
Presidente em Exercício

LUIS APARECIDO ROVERI
Engenheiro Civil
CREA: 06 0147479 0
ART N° 9222122009 072007 4

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2010

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010

CRONOGRAMA FÍSICO- DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO										
PROJETO : TERMINO DA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO INSTITUCIONAL					ÁREA TOTAL EDIF:					

8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$22.743,62	8,90		10,00	10,00	40,00	50,00	50,00	100,00
					2.274,36	2.274,36	9.097,45	11.371,81	11.371,81	22.743,62
9	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$16.432,07	6,43		15,00	15,00	15,00	30,00	70,00	100,00
					2.464,81	2.464,81	2.464,81	4.929,62	11.502,45	16.432,07
		TOTAL POR MÊS			80.817,50		96.424,81		78.393,69	
		TOTAL ACUMULADO			80.817,50		177.242,31		255.636,00	
TOTAL		R\$255.636,00	100,00		80.817,50	80.817,50	96.424,81	177.242,31	78.393,69	255.636,00

Pirangi, 18 de Agosto de 2010.

BENEDITO PEGORALLO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI
Presidente em exercício

LUIS APARECIDO ROVERI
Eng. Civil CREA 060147479 0
ART 922212 2009 072007 4